

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2012

ACTA Nº 22/2012

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e doze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng^o Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng^o Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Eng^o Luís António Abelho Sobreira Vitorino, e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador, Alexandre Manuel Leandro Novo Almeida por motivos profissionais, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) nº 1 do artigo 64^o, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dezasseis de novembro de dois mil e doze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de setembro. A presente ata foi aprovada por maioria, não tendo votado o Sr. Vereador Dr. José Manuel Pires, por não ter estado presente n última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por maioria com um voto contra do Sr. Vereador Eng.º Nuno Lopes, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE O CENSO ÀS FUNDAÇÕES - FUNDAÇÃO CIDADE DE AMMAIA -----

“Por deliberação da Câmara Municipal, de 3 de outubro do corrente ano, tomada por unanimidade, foi reduzido em 30% o financiamento à Fundação Cidade da Ammaia, em cumprimento da Resolução Presidência do Conselho de Ministros, n.º 79-A/2012, de 13 de setembro do 2012, publicada no DR 1.ª Série no dia 25 do referido mês. -----

Verificou-se no entanto que da citada deliberação não foi formalmente notificada a sua destinatária, Fundação Cidade da Ammaia, nos termos previstos nos artigos 100.º e seguintes do CPA, o que poderá conduzir á ineficácia da referida deliberação. -----

Atendendo a que a referida Resolução Presidência do Conselho de Ministros é norma imperativa não poderá o Município eximir-se ao seu cumprimento, pelo que proponho: -----

1 – Que seja reconhecida a ineficácia da citada deliberação, por falta de adequada notificação á Fundação Cidade da Ammaia. -----

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

2 – Que a Câmara Municipal delibere novamente em sentido idêntico, aprovar a minha proposta datada de 27 de setembro do corrente ano e que foi objeto de aprovação na reunião de 3 de outubro, mantendo a redução de 30% do financiamento à Fundação Cidade da Ammaia. -----

3 – Que a referida Fundação seja notificada de forma legal do teor da deliberação que vier a ser tomada, concedendo-lhe para o efeito o prazo de 10 dias, de acordo com o artigo 101.º do CPA, para que querendo se pronunciar por escrito, sobre o que se lhe oferecer sobre o assunto.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

CARTA DA D^a MARIA JOÃO DO CARMO MORAIS -----

Foi presente uma carta da D^a Maria João Morais, arrendatária do espaço nº 6 do Ninho de Empresas de Marvão a solicitar a cedência do espaço existente no r/c do ninho de empresas destinado a cafetaria, mas sem qualquer uso, para promover uma exposição de artigos relacionados com a sua atividade, entres os dias 10 de dezembro e 10 de janeiro de 2013. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o solicitado, desde que a arrendatária liquide as rendas que tem em atraso.-----

PROPOSTA DO SR. VEREADOR, DR. JOSÉ MANUEL PIRES PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DA AUTORIA DE FRANCISCO CEIA -----

Por proposta do Sr. Vereador foi sugerido que a Câmara Municipal adquirisse 10 exemplares do livro: “Jogo de Janelas”, da autoria de Francisco Ceia, com o objetivo de os colocar à venda no Porto de Turismo pelo preço de aquisição, como forma de divulgação da obra, que refere Marvão e que ajuda a dignificar. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador. -----

“TOCA DOS SABORES UNIPESSOAL, LDA” – CANDIDATURA AO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO -----

Foi presente o pedido de cedência do espaço nº 9 do Ninho de Empresas de Marvão, pela Firma: Toca dos Sabores, Unipessoal, Lda”, para comercialização de produtos alimentares, nomeadamente doces, compotas, geleias e marmelada e pastelaria. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ceder o espaço solicitado. -----

PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 1/2006 – TAPADA DO MOURO – PORTO DA ESPADA -----

“Venho informar V. Ex.^a que os trabalhos estão concluídos referente ao processo em epígrafe; apesar de se manter algumas anomalias referente a telecomunicações e eletricidade (referido na minha informação de 22/9/2009) ambas as redes foram aceites pelas entidades gestoras PT e EDP. -----

Após o exposto não objeto a execução provisória da obra e liberação da caução no valor de 20% ficando apenas 10% no valor dos trabalhos referidos em epígrafe. -----

À consideração de V. Ex.^a.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria conceder a autorização solicitada. -----
Não participou na votação o Sr. Vereador Nuno Lopes por fazer parte do procedimento e se encontrar impedido, nos termos do artigo 44º do CPA. Retirou-se

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

da sala eram 10h50h e regressou às 11horas. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-22/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 224 de 20-11-2012, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	1.731.191,66 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	578,74 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	149.560,76 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	615,61 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	60.342,75 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	13.816,99 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	39.488,54 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	7.900,42 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	3.975,65 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta&Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	2.992.471,12 €
Em cofre	Tesouraria	1.062,43 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.994.033,55 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.992.581.62 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	1.451,93 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.994.033,55 €

OBRAS -----

CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE GASÓLEO PELO PERÍODO DE 36 MESES – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - RATIFICAÇÃO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Técnico Superior, Engº Nuno Lopes: -----

“Pelo motivo de ter que se publicar o concurso para fornecimento de gasóleo pelo período de 36 meses no jornal oficial da União Europeia, de acordo com a alínea b) do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 1177/2009 da Comissão de 30/11/2009, venho solicitar aprovação para prorrogação do prazo de entrega de propostas em 30 dias. -----

À consideração superior.” -----

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Despacho do Sr. Presidente: “Aprovo a prorrogação de prazo por 30 dias. Submeta-se à respetiva ratificação da Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria ratificar a decisão do Sr. Presidente. -----
Não participou na votação o Sr. Vereador Nuno Lopes por fazer parte do procedimento e se encontrar impedido, nos termos do artigo 44º do CPA. Retirou-se da sala eram 11h15h e regressou às 11:30horas. -----**

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

20ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 100/12)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

20ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 101/12)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

4ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foram presentes as revisões referidas em epígrafe. -----
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 102/12)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão apresentada. -----
Foi ainda deliberado submete-la a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 64.º da Lei n.º 164/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA CANDIDATURA AO PEDIDO DE SUBSIDIO DA “MARUAM – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS” -----

A comissão de análise das candidaturas, efetuadas no âmbito do mencionado regulamento, reuniu dia 9 de outubro de 2012, estiveram presentes o Sr. Presidente do Município, Vitor Manuel Martins Frutuoso, o Eng. Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes e a Dr.ª Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, os quais analisaram a seguinte candidatura:

Entidade Candidata: **Maruan – Associação de Jovens**

Montante Solicitado: **não é referido na comunicação**

Análise:

Artigo 3º n.º 2	Cópia dos Estatutos da Associação	Sim
-----------------	-----------------------------------	-----

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

	Cópia do Cartão Pessoa Coletiva	Não
	Regulamento Interno	Sim
	Cópia da Ata da Eleição dos Corpos Sociais	Não
	Cópia do Plano de Atividades e Orçamento 2012	Sim
	Cópia do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do ano anterior	Não

Artigo 4º n.º 1	Tipo de Apoio	Atividades de Caráter Pontual
Artigo 4º n.º 2	Áreas de Atividade	Cultural e desportiva

Conclusão:

Apesar de se verificar que não foram entregues todos os documentos solicitados, a sua falta não é fator de exclusão, de acordo com o regulamento em vigor;

De acordo com o artigo 12º n.º 3, a Câmara Municipal só poderá conceder o apoio ao custo suportado pela entidade, no presente pedido não foi apresentado qualquer comprovativo de despesa.

Como não está em vigor nenhuma tabela de ponderação de acordo com o artigo 11º do regulamento, fica à consideração da Câmara Municipal as prioridades dos apoios e os respetivos montantes.

Submete-se à reunião de câmara, conforme disposto no n.º 2 do artigo 5º do regulamento, o apoio financeiro solicitado.

A Câmara Municipal deliberou por maioria conceder um subsídio no valor de 270,00 € (duzentos e setenta euros), devendo para o efeito apresentar comprovativo de uma despesa da festa em Honra de Nossa Senhora da Estrela. Desta deliberação deve ser dado também conhecimento à Santa Casa da Misericórdia de Marvão e ao Centro Cultural. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador Nuno Lopes por fazer parte do procedimento e se encontrar impedido, nos termos do artigo 44º do CPA. Retirou-se da sala eram 10h50h e regressaram às 11 horas. -----

PROPOSTA PARA REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi proposto o seguinte: -----

“Em execução do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que estabelece o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, a Assembleia Municipal de Marvão, por deliberação de 3 de Setembro de 2010, reorganizou os serviços municipais sob a forma de estrutura hierarquizada, compreendendo: -----

- quatro unidades orgânicas flexíveis; -----

- quatro subunidades orgânicas; -----

- duas equipas de projeto; -----

bem como o serviço municipal de proteção civil. -----

Foi entretanto publicada a Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que, restringindo o número de cargos dirigentes das autarquias locais, impõe a adequação das estruturas municipais às regras nelas previstas, até 31 de Dezembro de 2012 – respetivo artigo 25º, n.º 1. -----

Da aplicação dos critérios constantes nos seus artigos 8.º, n.º 1 a) e 9.º, n.º 1, resulta que no Município de Marvão, ao nível do pessoal dirigente, apenas podem ser providos dois cargos de chefe de divisão municipal.

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Face o exposto e tendo em conta as supracitada normas impõe-se que o Executivo Municipal de Marvão proponha à Assembleia Municipal, no âmbito da organização interna dos respetivos serviços: -----

1. A redução de quatro para duas das unidades orgânicas flexíveis; -----
2. A manutenção do serviço municipal de proteção civil, ao abrigo e nos termos do art.º 10.º, n.º 1 da supracitada Lei; -----
3. A redução de duas para uma das equipas de projeto a constituir; -----
4. A manutenção do número de quatro subunidades orgânicas existentes.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e submete-la á aprovação da Assembleia Municipal. -----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS -----

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi proposto o seguinte: -----

“Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, veio, estabelecer que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art.º 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro). -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal. -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. *A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----*
4. *O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2. -----*
5. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----*

O Sr. Vereador Nuno Lopes propôs que o valor fosse alterado para 75.000.00 €, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade e foi também deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

CASA DO POVO DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – CONTESTAÇÃO À ANÁLISE AO PEDIDO DE SUBSIDIO PARA O RANCHO FOLCLÓRICO -----

Foi presente uma carta refª 200/2012, datada de 07/11/2012 a contestar a não atribuição de subsídio ao Rancho Folclórico, em candidatura apresentada para análise da Comissão. Justifica a importância da atividade do Rancho e a falta de verbas do mesmo que lhe são necessárias à continuidade das suas atuações, à aquisição de novos fardamentos, entre outros. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade solicitar esclarecimentos de quais os valores que estão em causa. Considerando que o Rancho Folclórico é uma mais-valia para o concelho, propomos a celebração de um Protocolo a nível cultural que possa contemplar esse tipo de subsídio. -----

CASA DO POVO DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – CONTESTAÇÃO À ANÁLISE AO PEDIDO DE SUBSIDIO -----

Foi presente uma carta refª 201/2012, datada de 07/11/2012 a contestar a não atribuição de subsídio à Instituição, em candidatura apresentada para análise da Comissão. -----
Justifica toda a atividade da Casa do Povo e do futuros Lar de Idosos e explica os subsídios já atribuídos e em que condições. -----

.A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade a não atribuição do subsídio pretendido pelo motivo da Casa do Povo ter um total de cerca de 192.000,00 € nos últimos cinco anos, ou seja, entre 2002 e 2012, sendo uma das Instituições do concelho que mais recebeu e no ano 2012 irão receber cerca de 64.000.00 €. -----

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO E GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARVÃO – ATA DO JÚRI DO CONCURSO -----

“Ao décimo segundo dia do mês de Novembro de dois mil e doze, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do Concurso, de acordo com o designado no art.º 7.º do Regulamento sobre a Gestão do Parque Habitacional do Município de Marvão, para análise das candidaturas apresentadas para arrendamento dos fogos mencionados no Edital de 14 de Setembro de 2012. -----

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

----O Júri foi composto pelo Engenheiro Luís Vitorino, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Marvão, que preside; pela Engenheira Maria Soledade Pires, Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida; e pela Dra. Vanda Costa, Técnica Superior do Serviço de Ação Social. -----

----Dando início à reunião, e tendo acesso prévio aos documentos que instruíam a candidatura, nomeadamente o Regulamento, os seus anexos e a informação elaborada pela Técnica do Serviço de Ação Social com o resultado da pontuação atribuída a cada candidatura, o Eng.º Luís Vitorino solicitou à Técnica de Ação Social uma breve caracterização dos agregados familiares candidatos. -----

----A Técnica começou por salientar que, aos seis fogos a concurso, foram apresentadas sete candidaturas. Das sete candidaturas apresentadas, uma não reúne cumulativamente duas das três condições de acesso, nomeadamente as condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 3.º do Regulamento. A candidatura em questão é a da candidata Liliana da Silva Dias, cujo agregado familiar reside atualmente num alojamento cujo estado de conservação é razoável e adequado à composição do mesmo (T3). O agregado familiar não apresentou comprovativos de que possui capacidade financeira mensal para assegurar os encargos com a renda da habitação, mais concretamente comprovativos de rendimento. Colocada a situação a votação, o Júri deliberou por unanimidade excluir a candidatura supracitada. -----

----De seguida, a Técnica procedeu à caracterização dos restantes agregados familiares que apresentaram candidatura aos fogos municipais, bem como à apresentação da classificação dos mesmos. Esta classificação resulta da pontuação dos questionários de candidatura, tendo por base as tabelas de classificação apresentadas no Anexo II do Regulamento, sendo também analisada a capacidade financeira mensal de cada agregado familiar para suportar a renda, calculada de acordo com os elementos fornecidos no Anexo III. De acordo com o exposto, os candidatos foram ordenados da seguinte forma:-----

- 1.º - José Mascarenhas Lopes Martins – 17 pontos -----
- 2.º - Manuel Fernando Cardoso Ferro – 13,5 pontos -----
- 3.º - Estera Veronica Lapuste – 13,5 pontos -----
- 4.º - Laurinda Maria Picado Carrilho – 12,5 pontos -----
- 5.º - Tiago Martins Morgado – 11 pontos -----
- 6.º - Maria Barroca Bagulho – 5,5 pontos -----

----Tendo em conta a classificação obtida, conjugada com a prioridade de arrendamento aos agregados familiares cuja composição mais se enquadre na tipologia das habitações, o júri propôs a seguinte atribuição, relativamente aos fogos que já se encontram disponíveis para arrendamento: -----

- 1.º Classificado - T3, sito na Rua do Espírito Santo, n.º 8 - 2.º Esq., Marvão; -----
- 2.º Classificado - T2, sito na Rua de Cima n.º 8, Marvão; -----
- 4.º Classificado - T1, sito na Rua do Saco n.º 3, Porto da Espada. -----

----Verificando-se um empate entre o segundo e o terceiro lugar, e tal como o previsto no art.º 3.º do Regulamento, no caso de existirem dois candidatos em igualdade de circunstâncias, será tido como critério de desempate, sucessivamente, os candidatos:- a) Que apresentem condições de habitabilidade mais precária; -----

- b) Que residam há mais tempo na freguesia de localização dos fogos ou no concelho de Marvão; -----
- c) Que tenham o seu local de trabalho mais próximo da localização dos fogos. -----

----Esta situação verificou-se em relação aos candidatos Manuel Ferro e Estera Lapuste, analisados os elementos fornecidos no questionário de candidatura apurou-se o seguinte: o candidato Manuel Ferro reside atualmente num alojamento cujo estado de conservação se encontra degradado (a); desde há 6 anos (b); quer o candidato, quer a cónjuge têm o seu local de trabalho na localidade do fogo a que se candidatam (Marvão) (c); a candidata Estera Lapuste reside atualmente num alojamento cujo estado de conservação é -----

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

razoável (a); desde há 5 anos (b); a candidata não exerce atividade profissional (c). Pelo exposto, o Júri deliberou atribuir o 2.º lugar ao candidato Manuel Ferro e o 3.º lugar à candidata Estera Lapuste. -----
----Tendo em conta que, os restantes três fogos estão ainda a ser alvo de intervenções de requalificação, sendo a tipologia igual (T2), embora dois deles possuam 4 assoalhadas, o Presidente do Júri propôs o seguinte: -----

- Os candidatos classificados em 3.º e 5.º lugar, após a conclusão da obra, terão oportunidade de visitar os fogos sítos na Rua das Portas da Vila n.º 8 e na Rua do Terreiro, ambos em Marvão, e, pela ordem de classificação, escolherão o fogo que melhor satisfará as necessidades do seu agregado familiar; -----

- Ao candidato classificado em 6.º lugar será atribuído o fogo sítos na Rua das Portas da Vila com 3 assoalhadas, uma vez que este agregado familiar é composto apenas por um elemento. -----

---- A proposta foi aceite por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, de que se lavrou a presente ata, que, depois de lida por cada um dos presentes e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do Júri que nela participaram.” -

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata do júri do concurso e proceder à audiência prévia dos interessados, concedendo-lhe para o efeito um prazo de dez dias para dizerem o que se lhes oferecer, de acordo com o estabelecido no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo. -----

PROPOSTA PARA SUSPENDER AO AUMENTOS ANUAIS DA RENDA DO NINHO DE EMPRESAS DE MARVÃO -----

Pelo Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires foi proposto o seguinte: -----

“Como é do conhecimento geral, o Município tem neste momento cedidos sete espaços no Ninho de Empresas de Marvão. -----

Na clausula 5ª do contrato de cedência estipula-se que o valor desta será atualizada anualmente, de harmonia com os fatores estipulados por lei, embora no regulamento aprovado para estes espaços esta atualização não se encontre contemplada. -----

É também do conhecimento geral que se vivem momentos de grande incerteza, com a existência de uma conjuntura económica bastante desfavorável que atinge todos os ramos da atividade económica. -----

A estes factos também não são alheios os empresários do nosso Concelho e aqueles que estão sedeados no Ninho de empresas. -----

Porque é um problema ao qual não somos alheios, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de suspender a atualização das contrapartidas pela cedência, para o ano de 2013, aos empresários estabelecidos no Ninho de Empresas de Marvão, tendo em conta os pequenos montantes envolvidos para o Município, mas que são um sinal positivo para todos os investidores.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

OBRAS PARTICULARES -----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado **(com a ref. DA 103/12)** na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

O Sr. Presidente informou que em relação à Feira da Castanha e na sequência do processo de aquisição das castanhas, se houvesse alguma falha em relação à Cooperativa, propôs que fosse criada uma comissão de análise da situação com um representante de cada um dos interessados no processo. Havendo qualquer falha da parte da câmara, desde que verificada pela comissão, procurar-se-ia atuar no sentido de evitar as perdas dos produtores.

Uma vez que não obtivemos qualquer resposta dentro do prazo que propusemos encerrámos o assunto com um esclarecimento à população, tendo em atenção a informação que a cooperativa transmitiu.

O Sr. Presidente propôs que para o próximo ano a castanha seja certificada.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador Dr. José Manuel Pires informou que foi convidado pelo Sr. Eng^o Melancia para se deslocar à CIMAA sobre o projeto PROVERE (Museu da Ammaia). O projeto tem grandes dificuldades para avançar, devido aos prazos apertados. Sugeriu que dada a aproximação da AMMAIA com o PNSSM daria a possibilidade a uma parceria com uma Universidade Americana, que se tivesse uma reunião com quem tem a gestão do edifício do PNSSM, para a Fundação aproveitar o espaço.

Informou ainda que a Feira da Castanha foi das melhores pelo número de pessoas, correu menos bem a montagem dos stands, em relação às castanhas, só no dia 5 de novembro é que a Cooperativa mandou uma proposta de 2,45 € e o presidente da Cooperativa não baixou o preço e só no dia seguinte é que baixou para 2,20 € e a Câmara comprou-lhe 2.000 quilos como forma de ajudar a cooperativa e s restante comprou a produtores do concelho.

No dia da Assembleia Geral da Cooperativa irá estar presente e esclarecer o assunto.

O Sr^o Eng^o Nuno Lopes referiu que a feira correu bem, mas houve problemas com a montagem dos stands e os trabalhadores do município deveriam ter atuado na montagem no dia de sexta-feira, mas o Sr. Vereador José Manuel Pires, informou que os funcionários da empresa não quiseram. Referiu ainda que houve um excesso de carros dentro da vila, as senhas de vinho e das castanhas deviam ter cores diferentes e outros pormenores que deviam ser limados, pelo que propõe que deveria haver uma reunião com os trabalhadores para corrigir pequenos erros nestes eventos.

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. ----
Eram 12:30 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

2012.11.21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O CHEFE DE DIVISÃO,

.....
2012.11.21